

LEI Nº 843/25, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

REVOGA O ART. 16 DA LEI MUNICIPAL Nº 772, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COREAÚ - ESTADO DO CEARÁ.

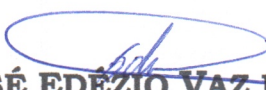
Faço saber que a Câmara Municipal de Coreaú APROVOU e Eu SANCIONO a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica revogado o art. 16 da Lei Municipal nº 772, de 11 de setembro de 2023, que dispõe sobre a exigência de experiência mínima de um ano para participação no processo seletivo público para os cargos de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate às Endemias (ACE).

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 772, de 11 de setembro de 2023, ficando o Poder Executivo autorizado a realizar novo processo seletivo público para o provimento de cargos de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate às Endemias (ACE), nos termos da referida lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Coreaú,
Em 28 de agosto de 2025.



JOSÉ EDÉZIO VAZ DE SOUZA
Prefeito do Município de Coreaú